



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 872, de 22 de dezembro de 2009.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica aberto ao Orçamento Municipal crédito especial no valor total de R\$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais) para tratamento de resíduos sólidos e inclusão social, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art.2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação, comprovado pela receita não prevista no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) auferida através de convênio firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Marilândia, e R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

050030.0412200142.031.3.3.3.90.30.000-001 – Ficha:125 – Material de Consumo

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de dezembro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 22/12/2009.

Data de Publicação